

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA CIDADANIA – SECID E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS

(Processo nº 2017/30.095)

Pelo presente instrumento de alteração contratual, os abaixo subscritos: **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, representado pela Secretaria da Cidadania – SECID, localizada na Rua Santa Cruz nº 116 – Centro, Sorocaba – SP CEP: 18035-630, neste ato e nos termos do Decreto 22.664, de 02 de março de 2017, representada pelo seu Secretário – Sr. Clayton Cesar Marciel Lustosa brasileiro, portador do RG nº 23.265.178-4 e do CPF nº 180.028.138/20 e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o Nº 71.493.977/0001-36, fixado à Rua Humberto de campos, nº 541, Jardim Zulmira, Sorocaba, São Paulo – SP, CEP 18061-000, representada neste ato por Paulo Roberto Baccelli, Presidente, brasileiro, portador do RG nº 6.703.146-8 e do CPF nº 795.922.608-34;

Com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, na Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, na Lei Municipal Orçamentária nº 12.272 de 21 de Dezembro de 2020, e no Decreto Municipal 26.317/2021, resolvem PRORROGAR o TERMO DE COLABORAÇÃO e demais alterações, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente parceria:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a vigência da parceria originalmente estabelecida na cláusula segunda do Termo de Colaboração de 01/09/2017 até 31/08/2018, prorrogada em 31 de agosto de 2018, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2018 até 31/08/2019, novamente prorrogada por um período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2019 até 31 de agosto de 2020, sendo novamente prorrogado por um período de 12 meses, a partir de 01/09/2020 até 31/08/2021, sendo novamente prorrogada pelo período de 12 meses, a partir de 01/09/2021 até 31/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

I – O valor total a ser pago pela Prefeitura de Sorocaba para a execução do serviço será de:

- a) R\$ 18.344,91 (dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos) mensais.
- b) R\$ 220.138,92 (duzentos e vinte mil, cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) pela soma do período de 12 (doze) meses.

II – O valor descrito no inciso I poderá ser composto de repasses municipais, estaduais e federais.

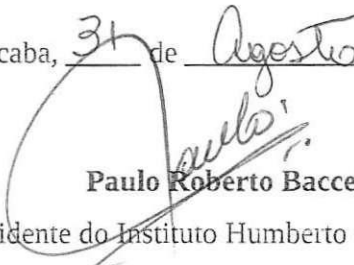
- a) Repasse Municipal mensal: R\$ 14.537,88
- b) Repasse Estadual mensal: R\$ 3.807,03
- c) Repasse Federal mensal: R\$ 0,00
- d) O valor total corresponde a alínea “a” do inciso I desta cláusula.
- e) A composição do repasse poderá ser alterada por apostila ao Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial e suas alterações, que não foram modificadas pelo presente termo.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.


Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Cidadania

Sorocaba, 31 de Agosto de 2021.

Paulo Roberto Baccelli
Presidente do Instituto Humberto de Campos

Testemunha 01:

Nome: Fabiana Tranquilo Rolim
CPF: 2910596881

Testemunha 02:

Nome: Roseli Bernardes
CPF: 20243402880